

(imagem não disponível)

1361, Maio, 27 e 30, Elvas. Caderno com capa e seis folhas de pergaminho, com duas cartas, totalizando 39 agravos especiais do concelho de Coimbra nas Cortes de Elvas, da era de 1399, ano de 1361.

A primeira carta copiada é de 30 de Maio de 1361, (fl. 1- fl. 1v), e os seis agravos apresentados em Cortes, são sobre:

- 1- a impunidade em que os Conservadores do Estudo deixavam os escolares, contra os quais havia queixas;*
- 2- deverem pagar para as obras da cidade todos os que nela tivessem bens de raiz;*
- 3- a almotaçaria do pão, vinho e cevada;*
- 4- não serem recusados pelos corregedores e acontidores os cavalos, que valessem a quantia determinada, conforme o estado da terra;*
- 5- o cumprimento das ordens de prisão dos afiançados, pelos juizes de fora do termo;*
- 6- não haver agravo, para a coroa, das sentenças dos alvazis dos ovençais.*

A segunda carta copiada é de 27 de Maio de 1361, (fl. 1v - fl. 5), e os trinta e três agravos apresentados em Cortes são sobre:

- 1, 2, 3 - não pagarem direitos, nem dízima na foz de Buarcos, os haveres e vinhos, que os moradores da cidade exportassem para França, Lisboa, e outras partes, nem as madeiras, que importassem para suas casas e para fazer toneis;*
- 4, 5 - não se pagar portagem, em Coimbra, dos vinhos vendidos fora dela, nem dízima da tinta e mosto, para tingir e atestar os toneis;*
- 6- conservar-se aberta, de noite, a casa da guarda do vinho, nos açougues;*
- 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 - os excessos dos portageiros, em penhorarem e dizimarem o vinho e pão das colheitas dos moradores da cidade, em não quererem receber o soldo de vizinhança, passados apenas um ou dois dias depois do seu vencimento (dia de Natal), nem o soldo de vizinhança dos mesteirais, que de fora vinham viver na cidade, por um ou dois anos, e em pedirem maiores direitos de que os taxados pelo costume e foral, sobre o pescado, as frutas e outros mantimentos, e em*

aplicarem portagem aos moradores de Podentes, como se fossem fora do termo da cidade;

16, 17, 18, 19, 20 - os abusos e fraudes, dos oficiais e rendeiros do relego, quanto à venda do vinho do dito relego, e a exigência de direitos e serviços, que lhes não pertenciam;

21- as violências e extorsões praticadas na prisão das mulheres solteiras, pelos mordomos;

22, 23, 24, 25- as execuções e penhoras por dívidas dos direitos reais;

26, 27, 28 - os abusos do alcaide-mor na nomeação indevida do alcaide-menor, não natural da cidade, em levar uma dúzia de peixes de cada carga de pescado, e de levar de carceragem no castelo mais de cinco soldos;

29, 30, 31 - os jugadeiros pela má medição dos quartos, a exigência de jugada ao parceiro do cavaleiro, e a recusa de receberem os frutos no tempo estipulado, para depois os haverem por maior preço;

32 - não haver recurso sobre as sentenças dos alvazis dos ovençais;

33 - a negligência dos oficiais da coroa por não porem barca de passagem no lugar de Marrondos, a par da cidade.

ahmc

[fl. 1, col. a] Dom Pedro pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve. A quantos esta carta virem faço saber que o conzelho e moradores da çidade de Coimbra e de seu termho me enviaron dizer e mostrar huum escripto d'agravos que deziam que reçebiam dos meus ofiçiaaes e justiças e outras pessoas e pediron me por merçee que os vise e lhos quisesse correger como mha merçee fose e as outras cousas que no dicto escripto erom contheudas em que deziam que erom agravados som estes que se adeante seguem.

[1] Primeiramente, deziam que erom agravados os moradores e pobradores da dicta çidade porque se acontece que alguuns escollares do Estudo desa çidade erom e fazem algumas coussas desaguissadas, como nom devem, e aquelles que esse desaguissado reçebem, fazem delles querellas e queixumes aos Conservadores do dicto Estudo¹ que som per os tempos, e elles nom ousem hi aas vezes de tornar, como devem, por reçoer que am de moitas pessoas poderossas que ha em ese estudo de lhis recreçer dano ou lhis buscarem e hordinharem mal e perda per ello, e que esses escollares ficom per hi mais

¹ Nota à margem esquerda diz “dos escolares do estudo”.

ousados de mal fazer, porque nom ham juiz outro que delles faça direito, e que fosse mha merçee de lhis aver a ello remedio.

E eu veendo o que me pediom, tenho por bem e mando, que se essas pessoas fizerem o que nom devem, que o Conservador e os que forem seus juizes lho estranhem, e façam delles direito, como devem de guissa, que nom ache eu hi al depois.

[2] Item ao que dizem que quando acontece que ajam de fazer ou refazer pontes e fontes e muro² da dicta çidade, todos aquelles que hi am erdades e beens am de pagar em eses labores dos sobre dictos cada huum como lhi acontece segundo a balia dos beens que ouver e que pero alguuns ricos homeens, cavaleiros, hordeens e igreias e crerigos e algumas outras pessoas poderossas ajam na dicta çidade ou em seu termho, erdades e beens de raiz nom querem hi pagar nenhuua cousa, como quer que se ajudem deses labores e de direito seiam theudos de pagar em ello, polla qual razom som moitos agravados, e que fose mha merçee, que mandase que os sobre dictos e outros quaes quer que na dicta çidade, ou em seu termho, ouverem beens de raiz ajudem a pagar nas cousas sobre dictas, segundo lhi acontecer na touçassom dos beens que ouver.

E eu veendo o que me pediam, tenho por bem e mando que os sobre dictos paguem todos no que dicto he [fl. 1, col. b] como o direito manda e que os alvazis da dicta çidade os costringom que paguem em ello pellos beens que ouverem cada huum como acontecer de pagar.

[3] Outrossi diziam que erom agravados, porque quando eu chego per a dicta çidade, mando lhi poer almotaçarias nos paães e vinhos e çevadas que ham de sas colheitas, o que nunca foi senom de pouco tempo aaca, e reçebem per hi gram dano, porque lhis custam grande algo, cada anno, en essa terra, as lavoiras e os renovos que am e³ nom tirom dello tanta prooe, quanto lhis custa, e de mais que senpre eissentos os moradores e vizinhos da dicta çidade e de todallas outras çidades e villas aforadas de venderem seu pam e vinho e sas çevadas e seus renovos sem almotaçaria. E que fose mha merçee que os desagrasasse e os mandasse husar, como senpre dante hussarom.

E eu, veendo o que me pediam, tenho por beem e mando, que se aguarde o foral da dicta çidade, e o que se senpre acostumou. E os almotaçees della façam o que devem, se nom

² Nota à margem esquerda “que os mosteiros e igrejas e outras pessoas que beens tiverem pagem nas pontes fontes calçadas e muros” com o desenho do dedo indicador a apontar o texto.

³ Nota à margem esquerda “que nom ponham almotaçaria nas novidades de suas colheitas”.

certos seiam que eu lho estranharei, e nom farei hi outros almotagees. E esto por fazer graça aa dicta çidade, e farei per tal guissa que cada huum aja prol do seu.

[4] Outrossi diziam que erom agravados porque os meus corregedores e aconteadores de cavallo, quando chegam aa dicta çidade mandam costranger e costrangem os moradores della, que tenhom⁴ cavallos, os quaes nom podem aver, nem apoderar, quaes lhi elles mandam teer, porque os eses moradores tenhom boons, segundo o estado da terra, e que valem aquella conthea de que devem seer ou mais, e que som taaes com que me faram serviço. E per sa prena e costragimento delles, am de buscar e mandam buscar outros, e sege se, aas vezes, que os nom compram taaes nem tam boons, como os que ante tinham, e davam em ello gram parte do que ham. E que fosse mha merçee e que mandasse quando aconteado, tener cavallo tal que convinhavilmemente segundo ho estado da terra valha a conthea de que ha a seer, que nom seia costrangudo a buscar outro.

E eu veendo o que me pediom, outorgo lhis o que em essa razom, per elles pedido he. E que os meus corregedores e aconteadores, nem outro nenhuum, os nom costrangam, nem lhis faça desaguissado por ello. E elles tenham os dictos cavallos, pella guissa que elles dizem, e dicto he.

[5] Outrossi diziam que o conçelho da dicta çidade recebe grandes agravamemtos d'alguns conçelhos e villas, que som a redor della, porque alguas pessoas de que som dadas querellas, ou denonçiações d'alguns malefícios que dizem que fazem na dicta çidade e em seu termho, e porque nom he achado tanto **[fl. 1v, col. a]** contra elles porque devam d'aver grandes peas, som dados per fiadores e aconteçe que depois van se e amoorom se dessa çidade e do termho della, e per que seiam achados por esses que os assi fiam ou per aquelles, que delles querelam, em alguns dos dictos conçelhos e villas, ou em seus termhos e⁵ os fazem prender por essas meesmas querelas e fiadores, e os juizes da dicta çidade enviam cartas a esses conçelhos e villas hu assi som pressos, que lhos enviem e faram delles direito, que o nom querem fazer, e que fosse mha merçee, que mamdase que o fizessem, assi em ello como em outras quaes quer coussas en que essas justiças forem rogadas e requerudas pera se fazer comprimemto de direito e justiça.

⁴ Nota à margem esquerda “que os aconteadores nom costrangam os que am de teer cavalos que [...] os que tiverem que sejam costrangudos”

⁵ Nota à margem esquerda “aos que nom gardam, nem comprem as cartas preatorias que lhes enviem os primeiro. Que se garde o que seu padre em este caso manda”.

E eu veendo o que me pediam, mando que se aguarde o que em esta razom per el Rey meu padre he mamdado.

[6] Outrossi, dizem que os meus oveençaes da dicta çidade, çitom algumas pessoas per ante os alvaziis dos oveençaes, per alguuns direitos que⁶ dizem que contra elles entendem d'aver, e que depois que esses alvaziis, dam sentenças em eses factos, quaes entendem de direito, os nossos offiçiaaes o pooem per agravo e gaanham de mim cartas, per que tragem a mha corte esses agravos, a qual coussa nom soia de seer, e recebe en ello o poboo grande agravamemto ca per esto, os dictos meus offiçiaaes am aazo e razom pera lhis fazer danar o que ham, ou pera lhis pagarem aquela que lhis demamdarem, ante que segirem esses agravos, e porque sabem que nom ham hi de pagar custas, nem despenderem hi nenhuma cousa de sas cassas e tomam hy atrivimemto, e nom ham reço de o assi fazerem, e que fose mha merçee de mandar que taaes agravos nom saissem dante esses alvaziis das ovenças, e que se aguardase como ante senpre foi hussado e acostumado, e que se per ventuira algumas cartas sairem contra ello, que nom valham.

E eu veendo o que me pediam, tenho por bem e mamdo, que husem dello como senpre hussarom, ataa morte d'el Rey meu padre, e que esses juizes, nem outros lhis nom vaam contra ello. Unde al nom façam. E em testemunho desto, mamdei dar ao dicto conçelho da dicta çidade de Coimbra e moradores della e de **[fl. 1v, col. b]** seu termho, esta mha carta. Dante em Elvas, trinta dias de Maio, el Rey o mamdou per Lourençe Stevez, seu vasallo, Afomso Migeez a fez, era de miil e trezeentos e noventa e nove annos.

Dom Pedro pella graça de Deus Rey de Portugal e do Algarve, a quantos esta carta virem, faço saber que os homees boons do conçelho da çidade de Coimbra, me emviarom mostrar huum escripto d'agravamemtos, que dizem que recebem dos meus offiçiaaes da dicta çidade e pediom, por merçee, que os visse e lhos mamdasse correger, e mamdasse que d'aqui en deante lhos nom fizessem.

Primeiramemte

[jº] E dizem que som agravados pello meu almoxariffi e escrivam de Buarcos, porque os moradores e pobradores da dicta çidade ouverom senpre per custume e estiverom em posse de livradõe, ataa de pouco tempo aaca, que quando carregavão seus averes na foz

⁶ Nota à margem esquerda “que as sentenças dos oveençaes d'el rey nom vaaom per agravo aa corte”.

de Buarcos⁷, pera os levarem a França, ou a Lixboa, ou a outras partes, que nom pagavam de seos averes nenhuma coussa, quando os assi levavam [...] ⁸ quando tornavam pera sas cassas e pagavam a dizima das mercadorias e coussas que tragiam en que, erom empregados os averes que assi levavam, e que ora novamente querem levar e levam, de cada livra seis dinheiros, de quanto momta nos averes que assi levam quando se vaam.

A este artigo tenho por bem e mamdo ao meu almoxariffé e escrivam de Buarcos e ao de Coinbra e de Monte Moor o Velho, que vejam os livros antigos e busquem as recadações e de como todo acharem, assi mho enviem dizer, per sas cartas sarradas e seeladas dos seus seellos pera eu todo veer e pera lhis fazer merçee.

[ij^o] Item ao segundo artigo que dizem que quando carregom seus vinhos na Foz de Buarcos que levam delles a dizima novamente [fl. 2, col. a] de pouco tempo aca, pella qual razom os moradores da çidade de Coinbra leixam de fazer sa carregaçom, e que perco hy a mha dizimha que averia do que trouxesem, e que os moradores da dicta çidade nom ham porem aazo nem razom d'aproveitarem seus averes nem fazem sa prol.

A este artigo tenho por bem e mando ao meu almoxariffi e escrivam de Buarcos que me enviem dizer que tempo ha que lhis levam a dicta dizima, per sa carta sarrada e seellada dos seus seellos pera eu todo veer e lhis fazer merçee.

[iii^o] Item ao terceyro artigoo que dizem que som agravados do meu almoxariffi e escrivam de Buarcos, porque se alguuns vizinhos e moradores da dicta çidade tragem madeira pera tonees pera colherem seus vinhos, ou pera sas casas e aportam com ella aa foz do Mondego, que lha fazem de pouco tempo aaca dizimar e que a nom querem leixar vir ataa que nom levam della a dizima, e que esto nunca foy dantes, que pagassem dizima mem costumagem nenhuma, pella qual razom e aazo nom podem aver avondança de madeira pera as cassas, nem pera tonees, e que pero lhis querem fazer verdade, que nom tragem essa madeira pera vender que nom som reçebudos a ello e que esto he novamente.

⁷ Nota à margem esquerda “dos averes que se carregam na foz de buarcus”.

⁸ Texto apagado.

A este artigo tenho por bem e mando ao meu almoxariffi e escrivam de Buarcos, que sabham que tempo ha que lhis assi levam a dizima da dicta madeira e que assi mho enviem dizer pera eu todo veer e lhis fazer merçee.

[iii]º Item ao quarto artigo que dizem que quando alguuns vizinhos de Coinbra veem comprar vinhos fora do termho e outras coussas, e que se açerta que os vendem fora do termho, ou no termho ante que cheguem aa vila, que o meu veedor e escripvam da mha portagem da dicta çidade, os costringem que pagem portagem desso que ja hy nom tragem, e que esto he contra o seu foral, en que diz que hu vender e hu conprar hy paguem a portagem.

A este artigo tenho por bem e mando que façom çerto que tempo ha que assi levam esta portagem [fl. 2, col. b] e assi mho enviem dizer pera o eu veer e lhis fazer merçee.

[vº] Item ao quinto artigo que dizem que os meus portageiros da mha portagem de Coinbra costringem ora novamente os vizinhos dessa çidade que comprom tinta e mosto, pera tinger e atestar seus tonees, convem a saber, huma carrega, de tinta, cavalari, pera dous tonees, pera o olhar, que lhis dam a diziima, o que nunca foy.

A este artigo tenho por bem e mando que façam çerto que tempo ha que lhis esta dizima levam, presente o almoxariffi e escrivam e assi mho enviade dizer, pera o eu veer e lhis fazer merçee e fazer aquello que for meu serviço e prol dos dessa çidade.

[vjº] Item ao vj artigo que dizem que os meus portageiros ham de dar hua cassa aaquelles que venderem os vinhos nos meus açouges do vinho, em que ponham e guardem de noyte os vinhos que assi venderem e que ora fazem⁹ a seus donos colher os vinhos dentro em ella com (sic) de dia e ante tempo de guissa que os nom leixam vender assi como se senpre husou, porque se soya de vender ataa primeira vez que tamgiam de noyte o syno a colher, e que os almocreves que veem com o vinho de fora aa noyte ante daquella ora, que acham as portas daquella casa assi çarradas e deyton se na rua com esses vinhos que assi tragem e que per esto recebe o conçelho e seus donos grande dano.

A este artigo tenho por bem e mando que o meu homem que esto ha de fazer, tenha essa cassa aberta como se senpre hussou de teer, e se o doutra guissa fezer mando que lho estranhe o meu almoxariffi e escripvam como virem que a ello cabe.

⁹ Palavra riscada “colher”.

[vij^o] Item ao vij artigo que dizem que os meus portageiros penhoram e costringem os azamees dos homees boos moradores na dicta çidade, que lhis tragem vinho e pam e outras coussas pera seus mantiimentos [fl. 2v, col. a] de fora da villa, e que primeiro querem fazer juramento que as dictas coussas som de seus donos e de sua colheita ou pera seus mantimentos, que lhis filhom os penhores e que os fazem hy descarregar e deteem nos hy ataa que seus donos, posto que seiam pessoas honrradas e d'estado venham aly, per suas pessoas aa portagem, fazer por ello verdade o que he moy desonesto e sem razom.

A este artigo tenho por bom e mando que façam çerto de que tempo aca lhis fazem esto, pressente o meu almoxarife e escripvam e assi mho enviade dizer pera ho eu veer e fazer lhis por ello merçee e fazer aquello que for meu serviço e prol dos desa çidade.

[viiij^o] Item ao viii^o artigo que dizem que¹⁰ os moradores dessa çidade tragem pera ella seu pam e vinho de sa colheita e que o meu veedor e escrivam da portagem lhiis filham a diziima dello, o que dizem que he moy sem razom de seerem vizinhos e pagarem dizima do que am de sa colheyta.

A este artigo tenho por bem e mando que façam çerto, pressente o meu almoxariffi e escrivam, que tempo ha que lhis esta dizima levam e assi mho enviem dizer, pera o eu veer e lhis fazer merçee e aquello que for meu serviço e prol dos desa villa.

[jx^o] Item ao jx^o artigo que dizem que cada huum desses vizinhos desa çidade ham de pagar e pagam, em cada huum anno senhos soldos por vyzynhança. E estes soldos ham de pagar des dia de Sam Martynho ataa dia de Natal, e se per ventuira passa o dicto dia de Natal e alguuns nom pagam este soldo, ataa esse dia, e o querem pagar logo, em outro dia ou a cabo de dous dias, que esses portageiros os nom querem filhar, e nom no am, em aquelle anno por vyzynho, e levam delles portageens e custumageens como de nom vyzynhos, o que dizem que he contra humanidade e agisada razom.

A este artigo tenho por bem e mando [fl. 2v, col. b] que facom çerto, pressente o meu almoxarife e escrivam, como senpre hussarom, em tal razom, e assi mho enviem dizer pera o eu veer e lhis fazer merçee e aquello, que for meu serviço e prol dos dessa villa.

[x^o] Item ao que dizem ao deçimo artigo se alguuns meesteiraaes, ou outras pessoas, que querem vir doutra terra morar aa dicta çidade, e som conpridoiros em ella, pellos

¹⁰ Palavra riscada.

mesteres que am e vivem hy per espaço duum anno e dous na dicta çidade e querem pagar esse soldo, como cada huum desses outros vizinhos e que esses meus portageiros lho nom querem filhar, e levam delles portageens e costumageens, polla qual razom dizem que se vaam da terra e despobra se a çidade.

A este artigo tenho por bom e mando que se husse, em esto, como se senpre hussou, ataa morte d'el Rey meu padre.

[xj^o] Item ao xj^o artigo que dizem que o veedor e escrivam e portageiiros ham de costringer e penhorar na mha portagem, quando penhoram e costringem alguuns que levam suas coussas, de que ey d'aver direito primeiro lhiis querem dar aquello que he toussado que ham de levar pello meu direito que lho nom querem tomar, nem lhis querem entregar seus penhores e deteen lhos e fazem lhis fazer custos em seus chamamentos e çitaçoes que lhis fazem, pella dicta razom, pera cobrarem o seu, de guissa que custam mays, os chamamentos e deteença que aquello que delles am de levar, e que por esta razom leixam perder moytas vezes seus penhores e van se sem elles, ou fazem sua voontade desses meus offiçiaaes per tal guissa que nom he sua prol, por nom averem¹¹ de fazer hy mays outras custas nem de tardanças. E por esta razom reçoço hy de vir o que dizem o que nom he meu serviço nem prol da çidade.

A este artigo tenho por bom e mando que esto se nom [fl. 3, col. a] faça mays que os meus offiçiaaes filhem os meus direitos como devem de guissa que os que hy veerem nom reçoisam agravamento. E se o doutra guissa fezerem, mando aas justiças minhas, que lho estran[h]em, como no fecto couber.

[xij^o] Item ao xij^o artigo que dizem que os meus portageiiros am de levar da carrega de pescado, dos homees de fora da villa seis dinheiros e nom mays, segundo o seu foral, e que depois per poder e atrevimento do offiçio, começam de levar e levam seis dinheiros de cada lyvra de quanto vale.

A este artigo tenho por bom e mando que sabham a verdade, presente o meu almoxariffi, que tempo ha que lhis esto fazem e assi mho enviem dizer pera o eu veer e lhis fazer merçoee e fazer aquello que for meu serviço e prol dos dessa çidade.

[xiiij^o] Item ao xiiij^o artigo que dizem que de todo pescado que veesse a essa çidade, d'Aveiro, ou de Vaagos, ou do Porto, ou de Galizaa que o levavam aos acouges a

¹¹ Palavra riscada.

dizimar. E que ora esses meus portageiros levam nos e fazem levar aa mha portagem e ala o fazem dizimar, do que dizem que se segue dano, ao comum da çidade, porque os almotações della, per moytas vezes nom sabem parte deste pescado pera o almotaçarem e fazerem vender, publicamente, a preço aguissado como se deve a vender.

A este artigo tenho por bem e mando que se sabham que tempo ha, que se esto faz, presente o almoxariffi, e assi mho enviem dizer pera o eu veer e lhis fazer merçee e fazer aquello que for meu serviço, e prol dos desa çidade.

[xiii]º Item ao xiiiº artigo que dizem que teem carta d'el Rey Dom Denis, meu avoo, que nom paguem de çestas de fruita nenhuma coussa, e que [fl. 3, col. b] ora novamente levam de cada çesto, huum dinheiro.

A este artigo tenho por bem e mando que se saiba que tempo ha que lhis esto levam, presente o meu almoxariffi, e assi mho enviade dizer pera o eu veer e lhis fazer merçee, e fazer aquello que for meu serviço e prol dos desa çidade.

[xvº] Item ao xvº artigo que dizem que alguuns do termho da dicta çidade, espicialmente os moradores do logo de Podentes, termho da dicta çidade, que recebem grande agravo desses portageiros porque primeiro veem a adua e a vellas e pagam hy e obedeeçem, como cada huum dos outros moradores da çidade, querem delles levar e levam portageens e costumageens, assi como se fossem fora do termho, e que dizem que he moy sem razom.

A este artigo querendo fazer graça e merçee ao dicto conçelho, tenho por bem e mando que lha nom levem do dicto logo de Podentes, senom como a levam dos do seu termho de Coinbra.

[xvjº] Item ao xvjº artigo que dizem que os moradores da dicta çidade e de seu termho recebem grande agravo do meu adegeiro da mha adega da dicta çidade, porque ora novamente conpram vinhos cruus e cozidos e pooy nos, na mha adega, e que os vendem por meus, e com os meus, e em seu logo, no tempo do relego, o que dizem que nunca foy, nem deve seer, que o meu relegueiro aja de veender, outro vinho senom aquele que entom ouver do meu direito. E que este vinho meu deve o vender se quisser quall poder durando os tres messes do relego. E se o nos dictos meses nom poder vender, nom o deve de vender na villa, nem no termho.

A este artigo tenho por bom e mando, que se guarde sobre esto o que per meu padre foy mamdado em esta razom, no xxviiº artigo que foy fecto nas primeiras Cortes que per elle forom factas em Santarem.

[xviijº] Item ao xvijº artigo que dizem que he custume <antigo> da dicta çidade que em no tempo de relego seiam [fl. 3v, col a] duas tavernas abertas cada freegessia da dicta çidade e que ora os meus rendeiros que teem arendada a mha adega, nom querem hy leixar teer essas tavernas, salvo se lhis derem quanto elles quisserem, e que aas vezes pedem tanto que aquelles que os vinhos teem pera vender nom entendem hy sa prol em lho dar e retarda lhis porem a venda dos seus vinhos de guissa que ho lhis perde.

A este artigo tenho por bem e mando que os relegeiros meus leixeem abrir vinhos no relego como se senpre husou avindo se com elles, seus donos dos vinhos, aguissadamente, que o meu serviço seia em elo guardado, como deve, e o dicto conçelho nom reçaeba em ello agravo.

[xviiiº] Item ao xviiiº artigo que dizem que os meus adegeiros quando os dictos moradores tragem e carrom seus vinhos, que am de sa colheita pera a dicta çidade, em tempo do dicto relego, que levam dellos, senhos almudes de cada carrega, e depois quando seus donos querem vender, pagam ainda demays a relegagem o que dizem que ao conçelho, he moy grave e moy danosso.

A este artigo tenho por bem e mando, que presente o meu almoxarife, saibam a verdade e me enviem dizer que tempo ha que lhis esto levam pera o veer e lhis fazer merçee, e fazer aquello que for meu serviço e prol dos da dicta çidade.

[xixº] Item ao xixº artigo que dizem que na dicta çidade os meus adegeiros fazem aveenças, com alguumas pessoas, que querem vender seus vinhos, no tempo do relego por dez soldos, ou quinze soldos ao mays por cada tonel, e ora nom querem fazer com elles taaes aveenças como estas, que se husavam senpre a fazer mays, querem delles levar e levam com suas aveenças, tanto que he moy sem razom, assi que estes que os dictos vinhos teem, lhis nom vem [fl. 3v, col. b] a dar quanto elles pedem, porque os vinhos se nom querem teer e se perdem.

A este artigo tenho por bem e mando que presente o meu almoxariffi me enviem dizer que tempo ha que lhis esto fazem, para o eu veer e lhiis fazer merçee e fazer aquello que for meu serviço e prol dos da dicta çidade.

[xxº] Item ao xxº artigo que dizem que recebem grandes agravamentos dos meus adegeiros, porque estiverom senpre em posse e em custume, que quando o poem que aviam de pagar a oitava do vinho de sa colheita que esses adegeiros que erom pello tempo, hiam aos lagares hu se faziam esses vinhos e tragiam sa parte, do vinho que do meu direito aviam d'aver e que ora nom querem alo hir nem tomar vinho nenhuum senom carretado a mha adega aa custa daquelles que ho am de dar .

A este artigo tenho por bem e mando que se saiba, pressente o meu almoxarife, que tempo ha que lhis esto fazem, pera o veer e fazer lhis merçee e fazer aquello que for meu serviço e prol dos da dicta çidade.

[xxjº] Item ao que dizem no xxjº artigo que som agravados os moradores da dicta çidade dos meus moordomos, que pellos tempos som porque no foral da dicta çidade he contheudo, que se crerigo for achado com molher, torpemente, que o moordomo tome a molher se quisser, e que ora tambem tomam as molheres que som solteiras, que acham com homees leiigos assi de dia como de noite e as prendem e teem pressas ataa que lhiis dam quanto os dictos moordomos querem e levam dellas grandes algos de guissa que as espreitam e demays que alguuas que som aviindas com esses moordomos jazem de noite em sas cassas, esses moordomos vam sobre ellas e britam lhiis as portas dizendo que entendem allo d'achar outras, polla qual razom dizem que se [fl. 4, col. a] furtos e moytos maaes, e que assi faziam contra o mandado d'el Rey meu padre.

A este artigo tenho por bem e mando que lhy guardem sobre ello o foral e o mandado d'el Rey Dom Affonso, meu padre, e que se os meus moordomos contra essto forem, mando aas mhas justiças da dicta çidade que lho estranhem como nos fectos couber.

[xxijº] Item ao que dizem no xxijº artigo que he contheudo no seu foral que os moordomos costringam pellas diviida que devam quaesquer pessoas e que levam ende a dyziima e que ora nom o querem assi costringer nem se averem por contentes dessa dziiima se lhiis nom derem algo mays aalem, e que assi levam mays do seu direito.

A este artigo tenho por bem e mando que os meus moordomos nom levem mays em esto que o que senpre costumarom de levar de longo tempo aca, e se o fezerem mando aas justiças da dicta çidade que lho estranhem, como no fecto couber.

[xxiijº] Item ao xxiiijº artigo que dizem que no mes de Março, quando se acaba a renda do meu moordomo que devem a penhorar e penhorem esses moordomos pellos meus

direitos que am de aver e que depoiis acontece que se vendem os penhores que tomam por mays que aquello que deve aver e que esta mayoria que a nom querem entregar a seus donos e ante as assi leyxam perder que andarem sobrello com elles em preyto.

A este artigo tenho por bem e mando que os meus moordomos façam as penhoras pellos meus direitos de guissa que nom façam em ello malyçia e que os penhores que venderem que pagados elles do seu que o al que o entreguem a seus donos e se o **[fl. 4, col. b]** assi nom fezerem mando aas mhas justiças que lho estranhem como no fecto couber.

[xxiiij^o] Item ao xxiiij^o artigo que dizem que acontece per moytas vezes quando esses moordomos penhorom em esse mes de Março tambem na villa como no termho primeiro esses penhorados lhy dizem e fazem perguunta porque os penhoram e que querem logo pagar se deverem que lho nom querem fazer e tomam lhiis os penhores e tragen nos malyçyossamente em prolongadas demandas.

E aa çisma se som vençudos esses moordomos nom levam essas pessoas delles custas nenhuas porque entrom a estas demandas por mim e em meu nome. E que porem nam se querem aviir e aveem com elles e fazem todo seu grado. E por esto am grande aazo de levarem delles sem direito e sem razom grande algo.

A este artigo tenho por bem e mando que presente o meu almoxariffi se saiba que tempo ha que vos esto fazem pera o eu veer e lhiis fazer merçee e fazer aquello que for meu serviço e prol dos da dicta çidade.

[xxv^o] Item ao xxv^o artigo que dizem que recebem grande agravo dos dictos moordomos porque quando fazem penhoras por dividas alguas alheas em cheo e a elles acontece na dizema viinte soldos, ou mays ou meos, tomam penhores que valem dez tanto e acaecem aas vezes porque tem per gram tempo esses penhores em seu poder que se perdem de guissa que os nom podem delles depoyos aver polla quall razom recebem grande dano.

A este artigo tenho por bem e mando que aquelles que os meus direitos tiram façam sas penhoras sem malyçia e entreguem esses penhores a seus donos tanto que lhiis as pagas forem fectas. E nom o fazendo assi, mando aas mhas justiças que lho estranhem como no fecto couber.

[fl. 4v, col. a] [xxvj^o] Ao xxvj^o artigo que dizem que os meus alcaides mayores que teem por mim o meu castello da dicta çidade que pooem de sa maaõ alcaides meores que os elles teem por bem e que esto he contra o foral da dicta çidade, no quall he contheudo que o alcaide nom possa hy poer outro alcaide de sa maaõ senom que seia natural da dicta çidade e areygado em ella.

A este artigo tenho por bem e mando que pressente o almoxarife me enviem dizer que tempo ha que assi pooem o dicto alcaide pera ho eu veer e lhiis fazer merçee e fazer aquello que for meu serviço e prol dos da dicta çidade.

[xxvij^o] Item ao xxvij^o artigo que dizem que ora novamente de pouco tempo aca que meu alcaide quer levar e leva de cada carrega de pescado que vem aa dicta çidade hua duzea, ou hum peyxe per quall pescado he, por a qual me des preço como custou a seu dono na area, dizendo que esta em posse dello, o que nunca foy antes de custume nem de foro, a quall posse dizem que gaanharem per força e poderio do ofiço que teem, pella quall razom os que tragem esse pescado se agravom e queiixam moyto de averem esse encarrego com outros moytos que am de portageens e costumageens que pagam.

A este artigo tenho por bem e mando que pressente o meu almoxarife sabam que tempo ha que lhiis esto levam e assi mho enviem dizer pera o eu veer e lhiis fazer merçee e fazer aquello que for meu serviço e prol dos da dicta çidade.

[xxviii^o] Item ao xxviii^o artigo que dizem que he outorgado pellos reys que ante mim foram que o alcaide da dicta çidade nom leve mays de carçeragem de nenhua pessoa que seia presa em no dicto castello de çinquo soldos ainda que seiam alguas pessoas assi como raaçoeyros, ou porteyros, ou carniçeyros que os juizes e almotaçees mandem prender, por estromentos ou castygos d'alguuns erros pequenos e ligeyros, ou por nigregentes e preguiçossos, que som e alguas coussas que am de fazer e que bem assi levam d'alguuns homees mançebos quando seus amos am delles queyxume e os mandam prender por fogida que fazem ou por outras leves coussas e lhiis perdoam logo.

A este artigo [fl. 4v, col. b] tenho por [bem] e mando ao meu alcaide da dicta çidade que a taaes pessoas lance prissoes quaes deve e que leve as carceragees como se hy senpre levarom ataa morte d'el Rey meu padre.

[xxix^o] Item ao xxix^o artigo que dizem que¹² os jugadeyros quando am de tirar sas jugadas e seus direitos delles que o quarteyro que am de levar ha de seer de catorze alqueires pella ressoyra segundo o foral da dicta çidade, e que ora levam o quarteyro de dezvj^o [dezasseis] alqueyres medydo ho alqueyre a braçado.

A este artigo tenho por bem e mando que pressente o meu almoxarife que saybam que tempo ha que esto levam pera eu o veer e fazer lhiis merçee e assi mho enviem dizer e fazer aquello que for meu serviço e prol dos da dicta çidade.

[xxx^o] Item ao xxx^o artigo que dizem que esses jugadeyros levam jugada do praçeyro do cavaleiro ainda que boiis nom aja e que esto he contra o seu foral dessa çidade que diz espessamente e defende que nom leve do cavaleiro nem de seu praceyro jugada.

A este artigo tenho por bem e mando que presente o meu almoxarife se sayba que tempo ha que esto levam e mho enviem dizer pera o eu veer e lhiis fazer merçee e fazer aquello que for meu serviço e prol dos da dicta çidade.

[xxxj^o] Item ao xxxj^o artigo que dizem que primeiro alguas pesoas tragem per vezes a esses jugadeyros e rendeyros das mhas jugadas os meus direitos que lhiis am de dar ao tempo que devem que lhas nom querem tomar e que lhas demandam depoy a tempo de mayor valya polla quall razom dizem que os lavradores recebem gram dano.

A este artigo tenho por bem e mando que os reçebam se lhos derem no tempo que lhos devem dar e se os nom quisserem reçeber **[fl. 5, col. a]** mando aa mhas justiças que lho estranhem e se lhy nom derem esses direitos ao tempo que devem que lhos paguem como valerem depoy quando lhos el demandar em juizo a mayor valya.

[xxxij^o] Aos xxxij^o artigo que dizem que os meu hoveençaes da dicta çidade çitam alguas pessoas perante os alvaziis dos oveençaes por alguuns direitos que dizem que contra elles entendem d'aver e que depoy que esses alvaziis dam sentenças em esses factos quaes entendem de direito que os meus offiçiaaes o pooem por agravo e ganha de mim cartas per que tragem aa mha corte esses agravos, a quall cousa dizem que nom soyam de seer e reçebe o poboo em [e]llo grande agravamento.

¹² Palavra riscada.

A este artigo tenho por bem e mando que saibam que tempo ha que se esto faz pressente o almoxarife e assi mho enviem dizer pera o eu veer e fazer lhiis merçee e fazer aquello que for meu serviço e prol dos da dicta çidade.

[xxxiiijº] Ao xxxiiijº artigo que dizem que no tempo das cheas quando faz mester barca de passajem em Marrondos a par da dicta çidade que acontece per moytas vezes nom ha hy porque os meus offiçiaaes da dicta çidade que ha hy por mim deviam poer som nigrigentes em ello e nom curam de o fazer do que recreçe grande dano aos lavradores e a outros que aalem pera o canpo e aaquem am de passar .

A este artigo tenho por bem e mando aos meus offiçiaaes da dicta çidade que ponham a dicta barca de pasajem no dicto logo de Marrondos ao tempo que se deve poer e fezer mester e se o assi nom fezerem eu lho estranharey porem.

Em testemunho desto mandey dar esta carta ao conçelho da dicta çidade. Dada em Elvas, viinte e sete diias de Maiio, el Rey [fl. 5, col. b] o mandou per Jhoanne Stevez seu vassallo, Afonso Migeez a fez, era de mil e trezentos e noventa e nove annos.

[fls. 5v, 6 e 6v em branco]

Texto em Português, caderno de seis folhas de pergaminho, com capa do mesmo material.

Fólio: 370 mm x 255 mm

Capa: 370 mm x 490 mm

[Verso]

Capa

Sumário mais antigo: que pagem nas obras de pagem (sic) nas pontes fontes calcadas e muros ham de pagar os creriguos que tí[ver]em beens.

Era 1399

Nº 18

Outro sumário: que paguem os cavalleiros vassalos e cllerigos nas obras das fontes e pontes

XVII (a vermelho)

Contra capa

Sumário: artygos d'el Rey dom Pero que foram fectos per rezom que pagem os cavaleiros e vasalos e clelegos (sic) nas obras das fontes e pontes e muros e camynhos e outro artygo que nom ponha el Rey nom ponha almotaçaria no pam e binho e çevada que os homes ham de sua colheita e outros artygos. Em Elvas era de mil e iiijº [noventa e nove] annos.

Autoria das Transcrições Paleográficas: Paula França; Maria Fernanda Ribeiro.

Crítérios de Transcrição: COSTA, Avelino de Jesus da, Normas Gerais de Transcrição e Publicação

de Documentos e Textos Medievais e Modernos, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.

ahmc